PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.108/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de **Rua José Jacinto de Melo**, um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Jacinto de Melo**, o logradouro Rua "Projetada 02", com início na Rua "Projetada 06" e com seu término na Rua Pero Vaz de Caminha, localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230921093139.pdf
assinado por: idUser 120

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EDAA08D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.108/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Rua José Jacinto de Melo, um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Jacinto de Melo**, o logradouro Rua "Projetada 02", com início na Rua "Projetada 06" e com seu término na Rua Pero Vaz de Caminha, localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9737D61A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.107/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.022, de 16 de junho de 2014, que Denomina de Rua Alonso de Souza Pimentel..., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.022, de 16 de junho de 2014, que **Denomina de Rua Alonso de Souza Pimentel**..., e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Alonso de Souza Pimentel** o logradouro com início à Avenida Sebastião Paes de Melo, na Quadra, A, paralela à Rua João Pedro da Silva, passando pelas áreas: 12 (A, B, A, D), 10(B, C, A, B, A, D), 09, e 08 (B, C, A, B, A , B), transversal à Rua José Sales de Santana, e com seu término na antiga Estrada do Sítio Flamengo, localizado no Loteamento Iranópolis, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E472364

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230921093139.pdf
assinado por: idUser 120

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.106/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de ESPAÇO PROVIDA MARIA JOSÉ FERRO DE SÁ, o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Serviço de Assistência Especializa (SAE), localizado no Bairro da Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **ESPAÇO PROVIDA MARIA JOSÉ FERRO DE SÁ**, o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Serviço de Assistência Especializa (SAE), localizado no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5674C5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.105/2023

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA:Denomina de Espaço Cultural Gonzaga de Garanhuns, o "Largo do Colunata", logradouro localizado no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Espaço Cultural Gonzaga de Garanhuns,** o logradouro conhecido como "Largo do Colunata", com início e término à Avenida Santo Antônio, localizado no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F9F75C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.104/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Rua Joel Bernardo da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.